

Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE ACEGUÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado em 21/11/2023

Jagner Castro:

Institui o Incentivo Fiscal de Redução do ITBI no Município de Aceguá.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera a alíquota do ITBI pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do ato de publicação da presente Lei:

Art. 2º Sendo beneficiados com a presente Lei os imóveis localizados no perímetro urbano e rural do Município, nos seguintes termos:

I - Imóveis rurais até 50 ha e imóveis urbanos a alíquota do ITBI será reduzida para 0,5% (zero virgula cinco por cento);

II - Imóveis rurais acima de 50 ha até 120 ha a alíquota do ITBI será reduzida para 1% (um por cento);

III - Imóveis rurais acima de 120 ha até 250 ha a alíquota do ITBI será reduzida para 1,5% (um virgula cinco por cento).

§ 1º - As extensões de áreas referidas nos incisos I, II e III serão totalizadas por CPF ou CNPJ.

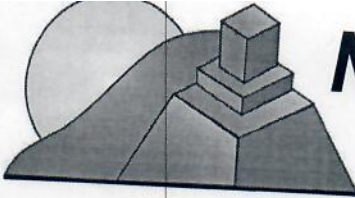
Art. 3º O prazo para pagamento das referidas guias de ITBIs será de 10 (dez) dias úteis a contar da liberação dada pela Secretaria da Fazenda.

Art. 4º após o período de vigência da presente Lei, cessam os incentivos referente a alíquota reduzida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de novembro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

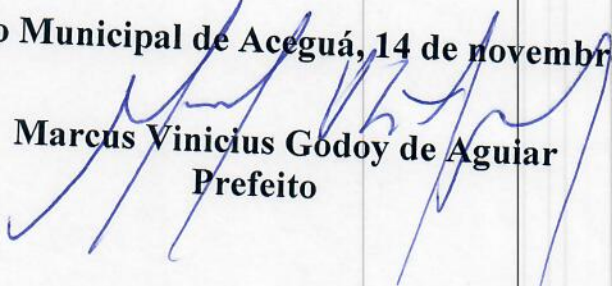
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, têm por finalidade criar Incentivo Fiscal de Redução do ITBI no Município de Aceguá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de novembro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito